



# **RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2024**

**ANI – Agência Nacional  
de Inovação, S.A**

Versão aprovada em reunião de Conselho de Administração da ANI em 07 de outubro de 2025



**A INOVAÇÃO COMEÇA AQUI.**

## Índice

Siglas e abreviaturas .....	4
1. Sumário Executivo .....	5
2. Missão, Objetivos e Políticas .....	6
2.1. Missão.....	6
2.2. Visão e Objetivos .....	6
2.3. Fatores críticos de sucesso .....	7
2.4. Principais atividades desenvolvidas em 2024 .....	8
3. Estrutura de capital.....	9
3.1. Capital social .....	9
3.2. Acordos parassociais.....	10
4. Participações sociais e obrigações detidas.....	10
5. Órgãos sociais e comissões .....	11
5.1. Modelo de Governo.....	11
5.2. Assembleia Geral .....	11
5.3. Conselho de Administração .....	12
5.4. Fiscal Único .....	23
5.5. Revisor oficial de contas – ROC .....	24
5.6. Conselho consultivo .....	25
6. Organização Interna.....	26
6.1. Estatutos e Comunicações .....	26
6.2. Controlo Interno e Prevenção de Riscos .....	28
6.2.1. Sistema de controlo interno (SCI) .....	28
6.2.2. Gestão de riscos.....	28
6.3. Regulamentos e Códigos.....	30
6.3.1. Regulamentos internos e externos .....	30
6.4. Deveres Especiais de Informação.....	31
6.5. Sítio na Internet .....	32
6.6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	32
7. Remunerações .....	32
6.1. Competências para a Determinação .....	32
7.2. Comissão de Fixação de Remunerações .....	32
7.3. Estrutura das Remunerações .....	33
7.4. Divulgação das Remunerações.....	34

8. Transações com partes relacionadas e outras .....	36
9. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental .....	38
10. Avaliação do Governo Societário .....	39
11. ANEXOS.....	39

## **Índice de Figuras**

Figura 1- Modelo de Governo.....	11
Figura 2- Estrutura Orgânica .....	17

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1- Composição da mesa da Assembleia Geral .....	12
Tabela 2- Composição do Conselho de Administração .....	14
Tabela 3- Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração.....	18
Tabela 4- Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração Executivo.....	19
Tabela 5- Mapa de acumulação de funções e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2024.....	20
Tabela 6- Identificação do Fiscal Único Efetivo e Suplente 2024.....	23
Tabela 7- Identificação da Sociedade ROC 2024 .....	24
Tabela 8- Composição do Conselho Consultivo .....	25
Tabela 9- Reuniões realizadas pelo Conselho Consultivo .....	26
Tabela 10- Remunerações e suas componentes auferidas pelos membros do órgão de administração .....	34
Tabela 11- Remunerações e suas componentes auferidas pelos membros do órgão de administração desde o início do mandato .....	34
Tabela 12- Benefícios Sociais dos membros do órgão de administração .....	35
Tabela 13- Transações com partes relacionadas e montantes .....	36
Tabela 14- Outras Transações e montantes .....	37

## Siglas e abreviaturas

ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A.;

BFK – Born From Knowledge;

CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários;

CoLAB – Laboratórios Colaborativos;

CRESAP – Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

CSC – Código das Sociedades Comerciais- Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual;

CTI- Centros de Tecnologia e Inovação;

EGP – Estatuto do Gestor Público- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

ENEI- Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente;

EREI – Estratégia Regional para uma Especialização Inteligente;

FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.;

I&D&I – Investigação e Desenvolvimento e Inovação;

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência;

RJSPE – Regime Jurídico do Setor Público Empresarial- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual;

RI – Reconhecimento de Idoneidade

ROC – Revisor Oficial de Contas;

SIFIDE – Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial;

SNI – Sistema Nacional de Inovação;

SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;

UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

ZLT – Zonas Livres Tecnológicas

## 1. Sumário Executivo

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 54.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, apresenta-se o Relatório Autónomo de Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela Agência Nacional de Inovação, S.A. em 2024.

O presente relatório segue o modelo aprovado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial para o ano de 2024, abordando os conteúdos indicados no mesmo com as adaptações ditadas pelo enquadramento jurídico da entidade e a sua realidade.

A elaboração deste documento representa um esforço da entidade no sentido de dar pleno cumprimento às obrigações de reporte que sobre si impendem, informando de forma completa sobre as suas práticas de governo societário.

Pretende-se com este Relatório não só informar das práticas de governo societário já consolidadas como também, e sobretudo, evidenciar os esforços feitos no sentido de melhorar as práticas já instituídas e adotar novas práticas de boa gestão consideradas úteis e relevantes para a ANI.

Ante o exposto, divulga-se, desde já, o cumprimento das práticas de bom governo previstas no RJSPE (Capítulo II) de modo mais sintetizado, mais especificamente:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X <sup>(1)</sup>	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		X <sup>(2)</sup>
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	

Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X <sup>(3)</sup>
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X

- (1) Foi realizada uma avaliação do risco de fraude, no âmbito da Metodologia de controlo interno- Prevenção e gestão do risco de fraude para o programa Missão Interface (Anexo IX)
- (2) Não aplicável
- (3) Cumprido aquando da tomada de posse ao subscreverem e remeterem à IGF a Declaração sobre participações e interesses patrimoniais em empresas e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses

## 2. Missão, Objetivos e Políticas

### 2.1. Missão

A ANI tem por missão gerar valor sustentável na economia e na sociedade através da ciência e tecnologia.

### 2.2. Visão e Objetivos

A ANI visa ser a referência e inspiração para acelerar a inovação, baseada na ciência e tecnologia, nos agentes do ecossistema nacional.

Estabeleceram-se os seguintes objetivos estratégicos, cuja operacionalização se materializa no plano estratégico do triénio 2024-2026:

1. Centrar a Política Pública de Inovação na geração de valor e impacto na economia;
2. Aumentar o desenvolvimento de novos produtos / serviços com alta intensidade tecnológica;
3. Orientar as agendas de investigação para resposta à economia;
4. Colocar o Cliente ANI no centro da atividade – *customer centric*;
5. Aumentar a agilidade dos processos internos e reforçar o posicionamento e marca ANI como entidade Inovadora;



## 2.3. Fatores críticos de sucesso

A ANI identificou os seguintes Fatores Críticos de Sucesso para atingir os seus objetivos estratégicos:

### Fatores Críticos de Sucesso (FCS) da ANI- Agência Nacional de Inovação, S.A.

#### FCS 1. Modelo de Financiamento Estável e Previsível

- Garantir um **financiamento de base estável** e previsível, essencial para a sustentabilidade financeira da ANI.
- Reduzir a dependência excessiva de fundos comunitários e de assistência técnica, equilibrando com financiamento nacional regular.
- Superar a **incerteza orçamental** que compromete o planeamento estratégico e operacional.

#### FCS 2. Gestão Financeira Rigorosa e Transparente

- Continuidade da **boa prática de alocação eficiente de recursos**.
- Manter uma política de **compliance financeira**, assegurando a correta aplicação de fundos públicos e comunitários.
- Reforço da **transparência na gestão orçamental**, fator relevante para a credibilidade junto dos acionistas e da comunidade científica e empresarial.
- Investimento em **tecnologias de informação** que permitam assegurar a manutenção do nível de monitorização e controlo dos processos de gestão financeira.

#### FCS 3. Captação e Retenção de Talento Qualificado

- Superar o desafio de **preencher o quadro de pessoal** com profissionais altamente qualificados, em linha com as exigências técnicas da ANI.
- Continuar a implementar estratégias de **atração e retenção de talento**, promovendo condições atrativas de trabalho, formação contínua e valorização profissional.
- Continuar a apostar na **gestão estratégica de competências** para responder aos desafios técnicos e tecnológicos da ANI.

#### FCS 4. Eficiência Operacional e Melhoria Contínua

- **Otimização de processos internos**, com adoção de boas práticas de **governança e compliance**.
- **Simplificação e digitalização de processos**, para melhorar a eficiência e a capacidade de resposta da ANI.
- **Adoção de mecanismos de monitorização e avaliação de desempenho**, orientados à melhoria contínua e à maximização de impacto.

#### FCS 5. Capacidade de Planeamento Estratégico e Adaptação

- **Planeamento estratégico sólido**, que permita alinhar os objetivos da ANI com as políticas públicas de I&DI, nacionais e internacionais, e com os desafios do Sistema Nacional de Inovação (SNI).
- **Capacidade de adaptação e resiliência**, ajustando estratégias e programas de acordo com a evolução das políticas nacionais e europeias de inovação.
- **Antecipação de cenários de risco**, com foco na mitigação de impactos da instabilidade de financiamento.

## 2.4. Principais atividades desenvolvidas em 2024

No primeiro semestre de 2024, foi concluído o encerramento do programa Portugal 2020, tendo sido finalizados 445 projetos, com um fundo executado de 84,35 milhões de euros. Foram ainda processados pagamentos de incentivo no valor de 69 milhões de euros, abrangendo 2.333 ordens de pagamento e 686 pedidos de pagamento validados, beneficiando 309 entidades. Realizaram-se também visitas de verificação no local a 13 projetos, representando 21 beneficiários, assegurando a conformidade e o acompanhamento próximo das iniciativas apoiadas.

No âmbito do novo programa Portugal 2030 (PT2030), deu-se início à análise das primeiras candidaturas bem como à contratualização de alguns projetos, tendo sido processados adiantamentos no valor de 5,6 M€. Para garantir uma avaliação rigorosa e especializada, foram contratados 363 peritos externos, que elaboraram 1.282 pareceres técnicos.

O programa SIFIDE e o mecanismo de Reconhecimento de Idoneidade (RI) em I&D mantiveram a celeridade na análise e reforçaram os respetivos mecanismos de controlo. Em 2024, no âmbito do SIFIDE, foram avaliados 11.945 projetos de I&D, representando um aumento de 53% face a 2023, o que resultou num total de 985 milhões de euros de crédito fiscal recomendado, apoio 4.035 empresas. Quanto ao RI, foram submetidos 172 pedidos, dos quais 88 foram aprovados.

No contexto dos Programas Europeus de Investigação e Inovação (I&I), Portugal destacou-se pelo seu desempenho no Horizonte Europa, com um financiamento captado de 208 milhões de euros, dos quais 37% atribuídos a empresas. Os maiores contributos vieram do European Innovation Council (EIC), com 22,7 milhões de euros, e do Pilar II (134,3 milhões de euros). Registaram-se ainda resultados relevantes no Programa Europa Digital e na Rede EUREKA.

Relativamente ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a ANI assumiu múltiplas responsabilidades: como Entidade Beneficiária Intermediária na medida Missão Interface (C05), Entidade Gestora, por delegação do IAPMEI desde janeiro de 2024, e Entidade Coordenadora do Grupo de Acompanhamento das medidas Rede Nacional de Test Beds e Polos de Inovação Digital (C16). Estas funções incluíram a gestão da implementação, pedidos de pagamento, aplicação regulamentar e apoio técnico aos beneficiários.

Através da Missão Interface, que financia 35 CoLABs e 31 CTIs, foram agilizados os processos de validação de despesas, o que permitiu o pagamento de 37,6 milhões de euros e uma taxa de execução financeira de 32,3%.

Na Rede de Test Beds, com uma dotação de 150 milhões de euros, foram aprovados 47 projetos, envolvendo um investimento de 178 milhões de euros, e contratualizados 130 milhões de euros. Nos Polos de Inovação Digital, com uma dotação de 60 milhões de euros, foram aprovados 17 polos, correspondendo a 83 milhões de euros de investimento e 53,3 milhões de euros contratualizados.

A ANI continuou a desenvolver a Rede de Zonas Livres Tecnológicas (ZLT), criando ambientes de experimentação para tecnologias inovadoras. Em 2024, estavam operacionais duas ZLT e em processo de aprovação outras duas (posteriormente aprovadas em março de 2025), nas áreas da Defesa, Mobilidade, Energia e Cidades.

Na área da cibersegurança, a ANI integrou o consórcio do Centro Nacional de Coordenação, que procura promover a capacitação tecnológica do ecossistema de inovação. No domínio da sustentabilidade, a ANI contribuiu ativamente para o desenvolvimento de planos estratégicos como o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável (PABS), o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) e o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

A nível internacional, a ANI reforçou a sua presença em fóruns estratégicos como a TAFTIE, G20, Diálogo 5+5 e CPLP, fortalecendo o papel de Portugal na inovação global. Foram também realizadas missões internacionais a Singapura e aos EUA, com o objetivo de fomentar colaborações e partilhar boas práticas.

Iniciou-se ainda o desenvolvimento de uma ferramenta de monitorização – GenAI Data Space – que integrará múltiplas fontes de dados sobre financiamento e resultados em áreas prioritárias, no âmbito do sistema multinível de acompanhamento das Estratégias de Especialização Inteligente.

A ANI prosseguiu o esforço de promoção das Compras Públicas de Inovação, como mecanismo estratégico para fortalecer o Sistema Nacional de Inovação, e iniciou a implementação de sete medidas do programa Acelerar a Economia, sob responsabilidade direta da ANI, com enfoque no apoio às start-ups Deep Tech. Foram estruturadas novas iniciativas, como o Fundo Deep Tech, vouchers para participação no EIC Accelerator e para start-ups académicas, bem como o reforço da iniciativa INOV ID.

Atingiu-se a marca de 100 milhões de euros de investimento português no mercado da Fusão Nuclear, uma área integrada na agenda da Big Science, cujo apoio foi reforçado através do lançamento de estágios Inov Contacto, em parceria com a AICEP, no âmbito do programa Industry4BigScience.

Internamente, a ANI implementou o Plano de Carreiras, promovendo o desenvolvimento profissional, motivação e retenção dos colaboradores, bem como um novo modelo de Avaliação de Desempenho, essencial para alinhar os objetivos individuais com os da organização.

Durante o ano, destacaram-se também a mudança para novas instalações em Lisboa, o lançamento do novo website e da nova imagem institucional da ANI. Foi criada a série de vídeos “Ideias que Transformam” e reforçada a presença nas redes sociais, com destaque para a criação do perfil de Instagram.

A ANI promoveu uma gestão financeira eficaz, assegurando a continuidade e integração operacional das iniciativas em curso, bem como a evolução das plataformas tecnológicas, no âmbito da transformação digital e otimização de recursos.

Por fim, foram reforçados os mecanismos de controlo interno, com a implementação de um Sistema de Gestão e Controlo Interno e a introdução de software de gestão de dados no contexto do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD), contribuindo para uma gestão mais robusta, transparente e eficiente.

### 3. Estrutura de capital

#### 3.1. Capital social

##### Representação, distribuição e categorias de ações

O capital social da Agência Nacional de Inovação, S.A. é de 5.176.376,50 € (cinco milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis euros e cinquenta céntimos), integralmente subscrito e realizado e representado por 1.037.350 (um milhão, trinta e sete mil e trezentas e cinquenta) ações com valor nominal unitário de 4,99 € (quatro euros e noventa e nove céntimos), nos termos previstos nos artigos 7.º e 8.º dos Estatutos da Sociedade, com a seguinte distribuição:

- a) FCT – Fundação para a Ciéncia e Tecnologia, I.P. (“FCT”), titular de 518.675 (quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e cinco) ações, com o valor nominal global de 2.588.188,25 € (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito euros e vinte e cinco céntimos), as quais correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, e
- b) IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.” (“IAPMEI”), titular de 518.675 (quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e cinco) ações, com o valor nominal global de 2.588.188,25 € (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito euros e vinte e cinco céntimos), que correspondem a 50% do capital social da Sociedade,

Durante o exercício de 2024, nem a estrutura acionista, nem a distribuição do capital social sofreram qualquer alteração.

O capital social é representado na sua totalidade por ações ordinárias.

Os Estatutos da ANI, (ANEXO I) preveem, no n.º 1 do seu artigo 9.º, a possibilidade de emissão de ações preferenciais sem direito de voto, contudo, não foram emitidas quaisquer ações desta categoria.

#### **Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

Não existem quaisquer limitações diretas à transmissibilidade ou titularidades das ações da ANI.

O artigo 10.º dos Estatutos da ANI prevê apenas um direito de preferência dos acionistas na subscrição de novas ações do mesmo tipo (daquelas que detenham) que a Sociedade venha a emitir.

### **3.2. Acordos parassociais**

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais.

## **4. Participações sociais e obrigações detidas**

#### **Detenção de participações e obrigações sociais**

A Agência Nacional de Inovação, S.A. não deteve, durante o ano de 2024, direta ou indiretamente, quaisquer participações sociais noutras entidades, nem se encontra em relação de domínio ou grupo com quaisquer outras sociedades.

As pessoas singulares titulares dos órgãos sociais da ANI não detiveram, durante o ano de 2024, direta ou indiretamente, quaisquer ações ou obrigações da Sociedade, para efeitos do disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### **Aquisição e alienação de participações sociais e participação em associações e fundações**

No exercício de 2024, a ANI não adquiriu ou alienou quaisquer participações sociais.

Durante o ano de 2024, a ANI participou nas seguintes entidades de natureza associativa:

- Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica;
- COTEC Portugal- Associação Empresarial para a Inovação;
- PORTUS PARK- Associação do Parque de Ciência & Tecnologia do Porto (APCTP);
- STARTUP PORTUGAL- Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo – SPAPPE;
- TAFTIE- *The European Network of Innovation Agencies*;
- Agência Espacial Portuguesa – PORTUGAL SPACE;
- CPTTM- Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;
- PROMONET- Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias.(59.9% de participação)

A ANI não participou, em 2024, em quaisquer entidades de natureza fundacional.

## Ações e obrigações detidas por titulares dos órgãos de administração e de fiscalização

Os titulares dos órgãos de administração e/ou fiscalização não detêm quaisquer ações ou obrigações da sociedade.

## Relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Não existem quaisquer relações de natureza comercial entre os acionistas ou os seus representantes e a sociedade.

# 5. Órgãos sociais e comissões

## 5.1. Modelo de Governo

A ANI dispõe de um modelo de governação que lhe permite assumir uma posição central no Sistema Nacional de Inovação, promovendo o diálogo e a cooperação estratégica entre as áreas da ciência e tecnológica e da economia, nomeadamente através da intermediação nestas duas áreas através da FCT e IAPMEI, entidades estrategicamente alinhadas, entre o Ministério da Educação, Ciência e Inovação e o Ministério da Economia, respetivamente.

De acordo com os estatutos da ANI, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único. A figura seguinte representa o modelo delineado para o relacionamento entre os diferentes órgãos e que garante o alinhamento necessário entre os veículos acionistas e tutelas setoriais.



Figura 1 - Modelo de Governo

## 5.2. Assembleia Geral

### Composição da mesa da assembleia geral

Conforme previsto no artigo 16º dos Estatutos da Sociedade a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário:

Tabela 1 - Composição da mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
(Mandato 2021-2023)	Presidente	Nuno André Oliveira Mangas Pereira	Eleição em AG	23/03/2021
(Mandato 2024-2026)	Presidente	José Manuel Mendonça	Eleição em AG	22/11/2024
(Mandato 2021-2023)	Secretário	Paulo Manuel Cadete Ferrão	Eleição em AG	23/03/2021
(Mandato 2024-2026)	Secretário	Luis Loures	Eleição em AG	22/11/2024

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral tem a duração de três anos podendo estes exercer um máximo de três mandatos consecutivos – artigo 28.º dos Estatutos.

Em 22/11/2024, foi eleito como Presidente da Mesa da Assembleia Geral o Sr. Professor Doutor José Manuel Mendonça e como Secretário da Mesa da Assembleia Geral o Sr. Professor Doutor Luís Loures.

Durante o ano de 2024, realizaram-se reuniões de Assembleia Geral, em 22 de março e em 22 de novembro.

#### **Deliberações acionistas que exigem maioria qualificada nos termos dos estatutos**

Fora dos casos legalmente previstos, apenas as matérias previstas no artigo 15.º dos Estatutos exigem a tomada de deliberação por maioria qualificada dos votos dos acionistas.

Assim, terão de ser tomadas por votos no mínimo correspondentes a dois terços do capital emitido as deliberações referentes a:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Aumento do capital;
- c) Autorização do endividamento da sociedade para além do dobro do capital e reservas;
- d) Liquidação e dissolução da sociedade.

### **5.3. Conselho de Administração**

A gestão da ANI é assegurada por um Conselho de Administração composto por cinco membros: três administradores executivos e dois administradores não executivos, aos quais cabe a representação e gestão da Sociedade, a definição da orgânica interna e elaboração dos respetivos regulamentos e a orientação da atividade da Sociedade, autorizando as operações relativas ao seu objeto, representando-a em juízo ou fora dele e constituindo mandatários, a quem pode conferir os poderes que entender – artigos 18.º e 19.º dos Estatutos da ANI.

## **Procedimentos de nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração**

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, que designa, também, o respetivo presidente – artigo 32.º do RJSPE, n.º 1 e n.º 6 do artigo 13.º do EGP e n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

Enquanto gestores públicos, os membros do Conselho de Administração da ANI devem cumprir os requisitos de seleção previstos no artigo 12.º do EGP, estando sujeitos a avaliação e correspondente emissão de parecer pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) – artigo 21.º do RJSPE.

Os Administradores não Executivos são os presidentes dos Conselhos Diretivos do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., e da FCT – Fundação para Ciéncia e Tecnologia, I.P., que exercem funções por ineréncia a esses cargos – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

Os mandatos dos membros do Conselho de Administração têm a duração de três anos e são coincidentes, podendo ser exercido um máximo de três mandatos consecutivos – artigo 15.º do EGP e 28.º dos Estatutos da ANI.

A par do previsto no EGP e no CSC, os Estatutos (n.º 6 do artigo 20.º) determinam a substituição de um Administrador quando este falte injustificadamente a mais do que uma reunião em cada ano civil.

A substituição de Administradores, no caso de falta definitiva nos demais casos que obriguem à mesma, obedece ao disposto no EGP (em especial, no seu artigo 14.º) e no CSC (artigo 393.º).

Não existem Administradores suplentes, pelo que os mecanismos de substituição de administradores a adotar serão os previstos nas alíneas b) e seguintes do n.º 3 do artigo 393.º do CSC, consoante o caso.

## **Composição do conselho de administração, número de membros, designações dos membros e duração dos mandatos**

Os Estatutos da ANI fixam a composição do Conselho de Administração nos seguintes termos:

O Conselho de Administração é composto por cinco membros efetivos – n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, designadamente:

- Até um máximo de três administradores executivos – primeira parte do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos, na redação em vigor - a partir de 30 de junho de 2018, e
- Dois administradores não executivos – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos – que exercem funções por ineréncia aos cargos de Presidentes dos Conselhos Diretivos do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. e FCT – Fundação para Ciéncia e Tecnologia, I.P..

Do acima exposto resulta que o número de membros do Conselho de Administração é determinado pelos Estatutos da ANI de forma fixa, não havendo máximo ou mínimo – n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

Os Estatutos da ANI não preveem a eleição de membros suplentes para o Conselho de Administração, pelo que o número estatutário de membros corresponde ao número de membros efetivos.

## Composição do conselho de administração durante o ano de 2024

Tabela 2- Composição do Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Forma <sup>(1)</sup>	Data	Remuneração Entidade Pagadora	(O/D)
(07/03/2023- presente)	Presidente	António Carlos Bárbara Grilo	DUÉ	07/03/2023	ANI	D
(07/03/2023- 05/12/2024)	Vogal Executiva	Maria Alexandra dos Santos Vilela	DUÉ	07/03/2023	ANI	D
(07/03/2023- presente)	Vogal Executiva	Sílvia Maria Pires Garcia	DUÉ	07/03/2023	ANI	D
Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI., designado em comissão de serviço 07/03/2023 – 11/09/2024)	Vogal Não Executivo	Luís Filipe Pratas Guerreiro	AG/D <sup>(2)</sup>	07/03/2023	N/A	N/A
Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI., designado em comissão de serviço (12/09/2024 – presente)	Vogal Não Executivo	José Pulido Valente	AG/D <sup>(2)</sup>	12/09/2024	N/A	N/A
Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho Diretivo da FCT (01/07/2022 – 07/03/2023 e 07/03/2023 – presente)	Vogal Não Executiva	Maria Madalena dos Santos Alves	AG/R	01/07/2022 e 07/03/2023	N/A	N/A

Número estatutário de membros – 5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUÉ) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

### NOTAS:

- O Conselho de Administração integra dois vogais não executivos que exercem o cargo por inerência, nomeadamente:
  - Por inerência ao exercício do cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I.P. – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, o Vogal não Executivo Luís Filipe Pratas Guerreiro até 11/09/2024 e o Vogal não Executivo José Pulido Valente desde 12/09/2024.
  - Por inerência ao exercício do cargo de Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P. – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, a Vogal não Executiva Maria Madalena dos Santos Alves desde 01/07/2022.
- Os membros não executivos do Conselho de Administração não são remunerados.

### Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

São membros executivos do Conselho de Administração os eleitos nessa condição pela Assembleia Geral nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos.



No ano de 2024, exerceram funções executivas os seguintes Administradores:

- António Carlos Bárbara Grilo,
- Maria Alexandra dos Santos Vilela, até 05 de dezembro
- Sílvia Maria Pires Garcia.

São membros não executivos do Conselho de Administração, por inerência, os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IAPMEI e FCT, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos.

No ano de 2024, exerceram funções não executivas os seguintes Administradores:

- Luís Filipe Pratas Guerreiro (até 11 de setembro);
- José Pulido Valente ( desde 12 de setembro);
- Maria Madalena dos Santos Alves.

Todos os membros do Conselho de Administração exerceram em 2024 funções com caráter de independência, já que nenhum se encontra associado a qualquer grupo de interesses específicos na ANI nem se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

#### **Elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração**

As Notas Curriculares dos Administradores Executivos, António Carlos Bárbara Grilo, Maria Alexandra dos Santos Vilela e Sílvia Maria Pires Garcia constam do Anexo II ao presente Relatório.

A Nota Curricular:

- Do Administrador não Executivo Luís Filipe Pratas Guerreiro é incluída no Anexo ao Despacho n.º 1873/2023, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministro da Economia e do Mar e, posteriormente, no Anexo ao Despacho n.º 9446/2023, de 14 de setembro, do Ministro da Economia e do Mar;
- Do Administrador não Executivo José Pulido Valente é incluída no Anexo ao Despacho n.º 11006/2024, de 19 de setembro, do Ministro da Economia;
- Da Administradora não Executiva Maria Madalena dos Santos Alves consta do Anexo ao Despacho n.º 8022-C/2022, de 30 de junho, do Ministro das Finanças e da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

#### **Declarações relativas a participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse - artigo 52.º do RJSPE**

As comunicações a que alude o artigo 52.º do RJSPE foram realizadas por todos os membros do Conselho de Administração junto da Inspeção Geral de Finanças através de formulário próprio disponibilizado para o efeito.

#### **Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas**

No ano de 2024, não se verificou, a existência de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.

Ressalva-se, no entanto, que os Administradores não Executivos Luís Filipe Pratas Guerreiro, José Pulido Valente e Maria Madalena dos Santos Alves mantiveram relações profissionais habituais e significativas com os acionistas FCT e IAPMEI na medida em que presidiram aos seus Conselhos Diretivos.

## **Repartição das competências de administração e delegações de competência**

### **Repartição de competências de administração**

O órgão executivo da ANI é o Conselho de Administração a quem cabe exercer as competências de gestão que lhe são atribuídas pela Lei e pelos Estatutos da ANI e, designadamente, exercer os «*mais amplos poderes de representação e gestão da Sociedade, competindo-lhe a definição da orgânica interna e elaboração dos respetivos regulamentos, determinando a orientação da atividade da Sociedade, autorizando as operações relativas ao seu objeto, representando-a em juízo ou fora dele, constituindo mandatários com os poderes que entender.*»- artigo 19.º dos Estatutos da ANI.

O Conselho de Administração é composto por cinco administradores, três executivos e dois não executivos, podendo este órgão funcionar apenas na sua composição executiva (designado internamente “Conselho de Administração Executivo”) – n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI – sendo que, neste caso, exerce poderes de gestão mais restritos, conforme melhor se descreverá abaixo.

Cabe ao Conselho de Administração, na sua composição integral, exercer todas as competências atribuídas àquele órgão pela Lei e pelos Estatutos da ANI, sendo-lhe reservada a competência da deliberação sobre matérias de natureza estratégica ou estrutural para a Agência, designadamente, mas não exclusivamente:

- a) Planos de atividades e orçamento para cada ano e/ou triénio;
- b) Estrutura orgânica interna da ANI;
- c) Orientações relativas a atividades plurianuais.

Por facilidade, adotou-se internamente a designação “Conselho de Administração Executivo”, embora, na realidade este não corresponda juridicamente a um órgão diferente do Conselho de Administração, nem a uma comissão deste, mas a uma das formas de exercício de funções executivas admitidas pelos Estatutos da ANI.

A gestão corrente da sociedade é, também de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, assegurada pelo Conselho de Administração Executivo a quem cabe a gestão corrente da Agência, exercendo todas as competências executivas não reservadas ao Conselho de Administração (alargado) por norma imperativa, pelos Estatutos da ANI ou por deliberação do próprio Conselho a cada momento em vigor.

O exercício das competências de gestão corrente pelo Conselho de Administração Executivo é regulado pelo disposto:

- Nos Estatutos da ANI;
- No Regulamento do Conselho de Administração Executivo (consta do Anexo III) aprovado pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018 (Ata n.º 09/2018);
- No Aditamento n.º 1 ao Regulamento do Conselho de Administração Executivo, aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de novembro de 2018 (Ata n.º 15/2018).

### **Áreas de Responsabilidade dos Administradores Executivos**

O disposto no nº6 do artigo 7º do Regulamento do CAE determina que : “*Ao Conselho de Administração Executivo incumbe o exercício colegial das competências que lhe são delegadas, mas a cada um dos seus membros pode ser especialmente cometida a responsabilidade pelo acompanhamento de determinadas áreas funcionais.*” Neste enquadramento, e com o objetivo de assegurar uma maior eficácia ao nível da gestão corrente das várias temáticas acompanhadas pelas diversas unidades da ANI, em reunião de Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2024, foram atribuídas aos três administradores

a responsabilidade pelo acompanhamento das áreas funcionais da ANI, conforme Anexo V ao presente relatório.

Posteriormente, em 13 de dezembro de 2024, após a saída da Administradora Executiva Alexandra Vilela, procedeu-se à reafecção das responsabilidades referidas pelos dois membros do Conselho de Administração em funções, nos termos identificados no Anexo V ao presente relatório.

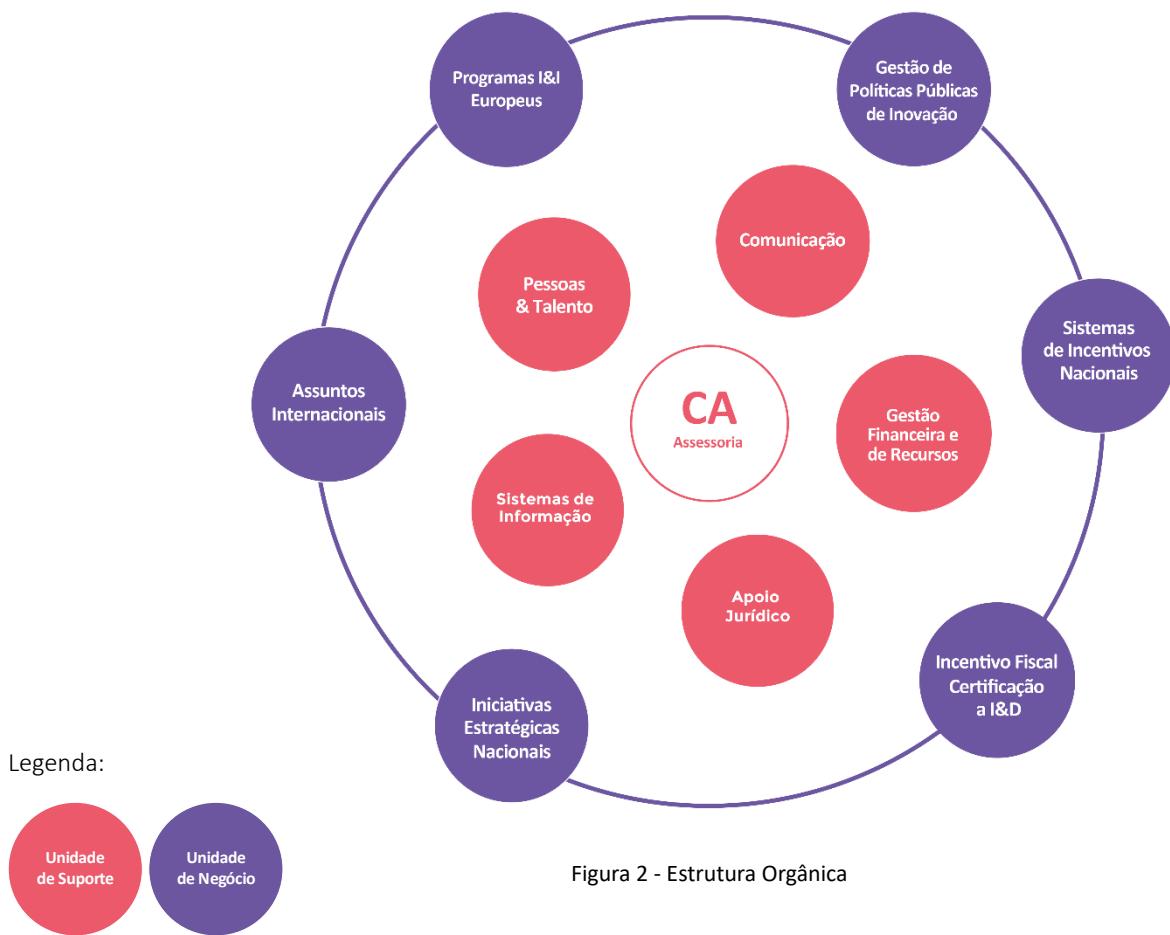
### Delegações de competência

Durante o ano de 2024 encontrava-se em vigor (Ata nº24/2023) um modelo de delegação de competências através do qual os Coordenadores de Unidade e os Coordenadores de Sub-Unidade passaram a ter competência para aprovar despesa até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros) + IVA, aprovado em 2 de outubro de 2023, na sequência da reestruturação aprovada ao modelo organizacional da ANI.

A competência para o acompanhamento das demais matérias específicas é delegada, por deliberação do Conselho de Administração, a um dos administradores, tendo em conta as respetivas matérias de responsabilidade ou a colaborador por este designado, conforme a natureza dos assuntos em causa.

### Estrutura orgânica

Em setembro de 2024, dá-se uma reestruturação ao modelo organizacional da ANI passando a apresentar 11 unidades, das quais seis unidades de negócio e cinco unidades de suporte, conforme apresentado no organograma abaixo.



## Funcionamento do Conselho de Administração

### Reuniões realizadas e assiduidade dos membros do Conselho de Administração no ano de 2024

Os Estatutos da Sociedade fixam no artigo 20.º as regras para as reuniões do Conselho de Administração nos seguintes termos:

#### Conselho de Administração:

- Uma reunião ordinária trimestral;
- Reuniões extraordinárias mediante convocação do seu Presidente ou dos dois administradores não executivos;
- Admissibilidade da realização de reuniões por meios telemáticos;
- Admitida uma falta injustificada a cada administrador por cada ano civil.

Tabela 3 - Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração

Reunião Conselho de Administração							
Nº ata - Data	Local de realização	António Grilo	Alexandra Vilela	Silvia Garcia	Luís Guerreiro	José P. Valente	Madalena Alves
3 – 06/02/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente	Presente		Presente
6 – 22/03/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente	Presente		Presente <sup>(1)</sup>
14 – 19/07/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente	Presente		Presente
20 – 15/10/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente	Falta <sup>(3)</sup>	Presente <sup>(4)</sup>	Presente
23 – 22/11/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente	Falta <sup>(3)</sup>	Presente	Presente
25 – 12/12/2024	ANI Lisboa	Presente	Falta <sup>(2)</sup>	Presente	Falta <sup>(3)</sup>	Presente	Presente

<sup>(1)</sup> Presente António Bob Santos em representação da Vogal Não Executiva Madalena Alves

<sup>(2)</sup> Representada pela Vogal Executiva Sílvia Garcia

<sup>(3)</sup> Terminou mandato em 11/09/2024

<sup>(4)</sup> Início de mandato em 12/09/2024

N.º total de reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2024: 6

#### Conselho de Administração Executivo:

- Duas reuniões ordinárias mensais;
- Reuniões extraordinárias mediante convocação do seu Presidente ou de outros dois administradores;
- Admissibilidade da realização de reuniões por meios telemáticos;

→ Admitida uma falta injustificada a cada administrador por cada ano civil.

Tabela 4 - Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração Executivo

Conselho de Administração Executivo em 2024				
Nº ata -Data	Local de realização	António Grilo	Alexandra Vilela	Sílvia Garcia
1 – 16/01/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
2 – 29/01/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
4 – 29/01/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
5 – 11/03/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
7 – 25/03/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
8 – 08/04/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
9 – 22/04/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
10 – 13/05/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
11 – 03/06/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
12 – 24/06/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
13 – 08/07/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
15 – 23/07/2024	ANI Lisboa	Presente	Falta <sup>(1)</sup>	Presente
16 – 29/08/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Falta <sup>(1)</sup>
17 – 16/09/2024	ANI Lisboa	Presente	Falta <sup>(1)</sup>	Presente
18 – 01/10/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
19 – 15/10/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
21 – 04/11/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
22 – 19/11/2024	ANI Lisboa	Presente	Presente	Presente
26 – 13/12/2024	ANI Lisboa	Presente	Falta <sup>(2)</sup>	Presente

<sup>(1)</sup> Representada pelo Presidente António Grilo

<sup>(2)</sup> Cessou funções em 05/12/2024

N.º total de reuniões do Conselho de Administração Executivo realizadas em 2024: 19.

N.º total de reuniões realizadas em 2024: 25.

**Acumulação de funções e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração em 2024**

Tabela 5 - Mapa de acumulação de funções e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2024

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
<b>António Grilo</b>	Agência Nacional de Inovação, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Universidade Nova de Lisboa	Professor Catedrático	Público
	TAFTIE – The European Network of Innovation Agencies	Representante da ANI	Privado
	COTEC - PORTUGAL	Representante da ANI	N/A
	Agência Espacial Portuguesa – PORTUGAL SPACE	Membro da Assembleia Geral/Presidente do Comité Financeiro	N/A
	Eureka Association	Representante da ANI	N/A
	European Research Area and Innovation Committee (ERAC)	Representante nacional	N/A
	Comissão Especializada Permanente de Política Económica e Social (CEPES)	Suplente	Privado
	Startup Portugal	Representante da ANI	N/A
	APCTP/PortusPark – Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto	Representante da ANI	N/A
	FITEC – Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular	Presidente da Comissão Executiva	Público
	Promonet – Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias	Presidente da Assembleia Geral	Público

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
<b>Sílvia Garcia</b>	Agência Nacional de Inovação, S.A.	Vogal Executiva do Conselho de Administração	Público
	Promonet – Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias	Presidente da Direção	Privado
	FITEC – Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular	Vogal da Comissão Executiva	Público
<b>Alexandra Vilela</b>	Agência Nacional de Inovação, S.A.	Vogal Executiva do Conselho de Administração	Público
<b>Madalena Alves</b>	Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	Agência Nacional de Inovação, S.A.	Vogal não Executiva do Conselho de Administração	Público
<b>Luís Guerreiro</b> (até 11/09/2024)	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	Agência Nacional de Inovação, S.A.	Vogal não Executivo do Conselho de Administração	Público



Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
<b>José Pulido Valente</b> (a partir de 12/09/2024)	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	Agência Nacional de Inovação, S.A.	Vogal não Executivo do Conselho de Administração	Público
	LISPOLIS – Associação para o Polo Tecnológico de Lisboa	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	AIEL — Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa (Startup Lisboa)	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	CEDINTEC — Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológicos	Presidente do conselho de administração	Público
	AICEP Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços	Presidente da mesa da assembleia geral	Privado
	StartUP Portugal	Membro do conselho estratégico	Privado

#### Avaliação de desempenho dos administradores executivos

Não se encontram previstos critérios conducentes à avaliação de desempenho dos administradores.

A atividade do Conselho de Administração é, contudo, apreciada anualmente pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e do artigo 455.º do CSC e do n.º 3 do artigo 6.º do EGP.

A atividade desenvolvida pelo atual Conselho de Administração, durante o ano de 2024, foi objeto de apreciação pelos acionistas em Assembleia Geral, realizada em 26 de março de 2025 numa 1ª sessão e posteriormente em 14 de abril de 2025 numa 2ª sessão, tendo sido aprovado com o reconhecimento da boa gestão da administração da sociedade por parte dos acionistas da Agência.

#### Comissões existentes no órgão de administração

Não existem comissões no âmbito do Conselho de Administração.

#### **5.4. Fiscal Único**

##### **Órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado – Fiscal Único**

As funções de fiscalização da sociedade são exercidas, na ANI, por um Fiscal Único de acordo com o modelo de governo societário clássico adotado [previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC, no n.º 1 do artigo 30.º e 31.º do RJSPE e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro].

Dispõe o artigo 22.º dos Estatutos da ANI que «*a fiscalização da Sociedade será exercida por um Fiscal Único Efetivo, que terá um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, devendo ambos ser Revisores Oficiais de Contas ou sociedades de revisores oficiais de contas*».

O Fiscal Único Efetivo e Suplente exercem um mandato com a duração de três anos, podendo exercer um máximo de três mandatos consecutivos – artigo 28.º dos Estatutos.

Tabela 6 - Identificação do Fiscal Único Efetivo e Suplente 2024

<b>Fiscal Único Efetivo</b>	<b>ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa &amp; Associados, SROC, LDA.</b> NIF: 503188220 SROC: 115 <b>representada por José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues,</b> ROC: 1675 NIF: 238548112
<b>Fiscal Único Suplente</b>	<b>Nome: Luis Filipe Vieira Coradinho Alves,</b> ROC: 1812 NIF: 189368209
<b>Designação:</b>	Eleição em Assembleia Geral de 23 de março de 2021
<b>Mandato</b>	Triénio 2021-2023   Início: 2 de maio de 2021.

##### **Elementos curriculares relevantes do fiscal único efetivo e suplente**

As Notas Curriculares do representante do Fiscal Único efetivo e do Fiscal Único suplente constam do Anexo VI ao presente Relatório.

##### **Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

Não se encontram instituídos procedimentos ou critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, não sendo os mesmos legal ou regulamentarmente obrigatórios.

##### **Outras funções dos órgãos de fiscalização**

O Fiscal Único exerce as funções de fiscalização previstas no RJSPE e no CSC, não lhe tendo sido atribuídas quaisquer outras funções pelos Estatutos da ANI ou por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

## 5.5. Revisor oficial de contas – ROC

Identificação dos membros efetivo e suplente da sociedade de revisores oficiais de contas e mandatos exercidos em 2024

Tabela 7 - Identificação da Sociedade ROC 2024

<b>SROC Efetiva</b>	ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, LDA., NIF: 503188220 SROC: 115 Registo CMVM: 20161434 <b>representada por José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues</b> ROC: 1675 NIF: 238548112 Registo CMVM: 20161285
<b>ROC Suplente</b>	<b>Nome:</b> Luis Filipe Vieira Coradinho Alves ROC: 1812 NIF: 189368209 Registo CMVM: 20170001
<b>Designação:</b>	Eleição em Assembleia Geral de 23 de março de 2021
<b>Mandato</b>	Triénio 2021-2023   Início: 2 de maio de 2021.

Indicação das limitações relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade

A contratação do serviço de revisão legal de contas encontra-se associada ao mandato designado para o Fiscal Único para o Triénio 2021-2023, findo o qual se verificou o cumprimento do limite de mandatos do Fiscal Único, tendo sido nomeada uma nova entidade para o mandato de 2025-2027.

Nome	Remuneração Anual 2024 (€) Bruta
ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, LDA.	13.937,11€
Total	13.937,11€

Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável

Em 2024 não se verificou a prestação de serviços adicionais da SROC.

## 5.6. Conselho consultivo

A composição, competências, regras de funcionamento e mandato do Conselho Consultivo encontram-se previstas nos artigos 23.º, 24.º e 28.º dos Estatutos da ANI.

O Conselho Consultivo da ANI é constituído por personalidades independentes, provenientes em números iguais das comunidades científica e empresarial, escolhidas pela Assembleia Geral, que designam de entre si o Presidente e Secretário daquele Conselho.

Os Estatutos não fixam o número mínimo ou máximo de membros do Conselho Consultivo, sendo que da exigência da representação paritária de membros das comunidades científica e empresarial resulta que o mesmo terá sempre de ter um número par de membros.

Todos os membros do Conselho Consultivo integram-no a título efetivo não prevendo os Estatutos (nem tendo sido eleitos) a designação de membros suplentes.

De acordo com o estipulado no artigo 28.º dos Estatutos, os membros do Conselho Consultivo exercem mandatos de três anos, podendo ser reeleitos duas vezes.

Compete ao Conselho Consultivo:

- Aconselhar o Conselho de Administração sobre as opções da Sociedade;
- Emitir pareceres não vinculativos sobre o plano de atividades e o relatório anual de atividades;
- Emitir parecer não vinculativo sobre quaisquer outras questões que lhe sejam submetidas.

O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que tal seja solicitado pelo Conselho de Administração da ANI.

Foi eleito em Assembleia Geral, realizada em 27 de novembro de 2023, o Conselho Consultivo da ANI, para um período de três anos com a seguinte constituição.

Tabela 8 - Composição do Conselho Consultivo

Meio Académico	Meio Empresarial
Adelino Vicente Mendonça Canário	António Braz dos Santos Costa
José Manuel de Araújo Baptista Mendonça	Célia Maria Duarte dos Reis Oliveira
Paulo Manuel Cadete Ferrão	Guy du Boulay Villax (Presidente)
Teresa Maria Dias de Paiva (Secretária)	Cristina Fonseca
Isabel Rocha	Sónia Manuela Fazendeiro Duarte Calado

Todos os membros do Conselho Consultivo exercem funções a título efetivo, não havendo membros suplentes.

Tabela 9 - Reuniões realizadas pelo Conselho Consultivo

Reunião Nº / Data	Nº de membros presentes	Nº de membros ausentes	Nº de membros convidados	Notas
20 – 10/04/2024	6	4	4	Discussão dos desafios no âmbito do PAO 2024/26
21– 18/11/2024	5	5	2	Emissão do parecer sobre o PAO de 2025

## 6. Organização Interna

### 6.1. Estatutos e Comunicações

#### Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

A alteração dos Estatutos da ANI rege-se pelo disposto no CSC e no artigo 36.º do RJSPE que determina a fundamentação das alterações propostas.

O artigo 15.º dos Estatutos da ANI exige uma maioria qualificada de votos correspondentes a dois terços do capital emitido para as deliberações relativas à alteração dos Estatutos da ANI pela Assembleia Geral.

Em 2024 não houve quaisquer alterações aos Estatutos da ANI.

#### Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

A ANI adota um Código de Ética e de Conduta (Anexo VII) aprovado pelo Conselho de Administração a 29 de janeiro de 2024, aplicável a todos os colaboradores e membros da Administração.

O referido código define, ainda, os procedimentos a adotar para comunicação de irregularidades ou suspeita de ocorrência de irregularidades na ANI e, em especial:

→ O reporte direto à Assessoria de Compliance através de e-mail dirigido a compliance@ani.pt

ou,

→ ainda, junto do canal de denúncias disponível no website da ANI.;

Por outro lado, os colaboradores da ANI foram sensibilizados para o facto de deverem reportar ao Comité de Ética todas as questões que entendam poder configurar situações irregulares, seguindo o procedimento previsto no artigo 15.º do Código de Ética e de Conduta , de modo a serem conduzidas e resolvidas de forma transparente, com ponderação e equidade, assegurando um tratamento imparcial às partes envolvidas.

Em 2024, encontra-se implementada uma plataforma de canal de denúncias, que garante a proteção da identidade do denunciante e oferece várias possibilidades de comunicação, entre elas a possibilidade de se optar por comunicações completamente anónimas e protegidas, respeitando assim, as regras previstas no Regime Geral de Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro), que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Em 2024 não foram reportadas quaisquer situações irregulares pelos colaboradores da ANI ou por terceiros.

## **Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional**

Durante o ano de 2024, encontravam-se em vigor as seguintes medidas de mitigação e de prevenção da fraude organizacional: Adoção do Código de Ética e de Conduta, conforme referido acima (após a aprovação pela tutela setorial);

- Adoção do “Código de Ética e de Conduta”, conforme referido acima (após a aprovação pela tutela setorial);
- Implementação do canal de denúncias, conforme o Regime Geral de Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro) e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- Implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- Apresentação das declarações previstas na lei pelos membros do Conselho de Administração, mais especificamente, a declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional; a declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria Geral da República; a declaração sobre participações e interesses patrimoniais em empresas e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, à Inspeção Geral de Finanças e, em especial, a declaração sobre participações na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, ao Conselho de Administração e Fiscal Único;
- Subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses e/ou impedimento relativamente às funções exercidas pelos colaboradores das equipas que gerem programas de incentivos financeiros e fiscais;
- Subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses e/ou impedimento relativamente às funções exercidas pelos peritos independentes contratados pela ANI no âmbito da atividade de avaliação técnica inerente à gestão dos incentivos financeiros e fiscais;
- Aplicação do regime previsto no Código de Conduta do Governo (de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro) relativamente a ofertas recebidas no âmbito do exercício das funções;
- Prestação de trabalho em regime de exclusividade – Inclusão nos contratos de trabalho de condições que impedem o exercício de qualquer outra atividade, remunerada ou não remunerada, por conta própria ou alheia, em Portugal ou no estrangeiro, concorrente com as atividades da ANI, ou que afete a quantidade e qualidade do trabalho prestado;
- Adoção de documentos que contém “Regras de Apoio à Decisão de Acumulação de Atividades”, para regular casos em que colaboradores ANI, acumulam funções letivas relacionadas com o trabalho desenvolvido pela ANI, com as funções previstas nos contratos.
- Obrigação de abstenção de intervenção e reporte em caso de conflito de interesses pelos trabalhadores – cláusula inserta nos contratos de trabalho.
- Proibição da aceitação de ofertas pelos trabalhadores por disposição constante dos contratos de trabalho;
- Inserção de cláusulas de confidencialidade e obrigação do cumprimento dos deveres de lealdade previstos no Código do Trabalho nos acordos de concessão de licença sem retribuição celebrados com trabalhadores.

## 6.2. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

### 6.2.1. Sistema de controlo interno (SCI)

Foram realizados trabalhos para a implementação dos mecanismos de controlo interno, nomeadamente o mapeamento dos procedimentos internos de todas as unidades da ANI, identificação de riscos e respetivos controlos de modo a definir regras e os critérios para a sua monitorização e avaliação.

A grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade sustém uma cultura interna de monitorização periódica da sua operação diária e da melhoria do controlo interno existente.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos principais objetivos de um sistema de controlo interno, a ANI possui sistemas de controlo interno, nomeadamente nas respetivas unidades, que visam garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados.

Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos internos desenvolvidos pela ANI se alinham no sentido de reduzir o risco de perda dos seus ativos e ajudam a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação aplicáveis.

### 6.2.2. Gestão de riscos

#### Auditória interna e implementação de sistema de gestão e controlo de risco

As funções de auditoria interna, foram em parte, em linha com anos anteriores, asseguradas pela Unidade de Gestão Financeira e de Recursos, nomeadamente as funções de auditoria a processos. Esta unidade teve como principais atribuições o levantamento e a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o impacto dos riscos inerentes à atividade da ANI, nomeadamente na instrução administrativa dos processos de despesa. Salienta-se ainda que, dada a atividade da ANI no âmbito de incentivos financeiros e fiscais, bem como no Plano de Recuperação e Resiliência, as unidades responsáveis por estes programas estão dotadas de mecanismos de controlo validadas pelas Autoridade de Gestão e EMRP - Estrutura de Missão Recuperar Portugal por forma a minimizar os riscos inerentes à execução destes programas.

A análise do risco financeiro foi assegurada pela Unidade de Gestão Financeira e de Recursos. Não obstante o facto de as atividades da ANI estarem expostas a um baixo nível de risco financeiro, a monitorização permanente das suas atividades financeiras, por via dos seus mecanismos de controlo interno e também pelo contributo das entidades responsáveis pelos serviços de contabilidade certificada e revisão oficial de contas, procura minimizar os potenciais efeitos adversos na performance financeira da ANI. A tesouraria identifica, avalia e realiza operações com vista à minimização dos riscos financeiros, em estrita cooperação com as restantes unidades da ANI, cumprindo os princípios de gestão definidos pela Unidade de Gestão Financeira e de Recursos, com particular atenção aos níveis de liquidez.

A gestão do risco de liquidez implica a manutenção das disponibilidades a um nível razoável, equilibrando a viabilidade da consolidação do seu passivo de curto-prazo com o modelo de financiamento e receitas gerais da ANI. Considerando os meios libertos de exploração e saldos de gerência transitados, a ANI não antevê dificuldades no cumprimento das suas responsabilidades financeiras.

Em 2024 não foram realizadas quaisquer operações de crédito, nem alterações à sua estrutura de capital.

A análise do risco jurídico foi assegurada pela então assessora jurídica nas matérias compreendidas no seu âmbito funcional, bem como noutras matérias, mediante solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e das demais unidades internas, sempre que estas identificaram a existência de um risco (ainda que potencial) no âmbito e decurso da sua atividade.

## **Plano estratégico e política de risco da entidade – níveis de risco considerados aceitáveis e principais medidas adotadas**

A ANI durante o ano de 2024 definiu um plano para a implementação da sua política de risco transversal a todas as unidades da Agência. Este plano, comprehende trabalhos de levantamento e mapeamento de todos os procedimentos de todas as unidades da Agência, bem como a identificação dos seus riscos inerentes e controlos aplicados para a cobertura desses mesmos riscos. Adicionalmente, a ANI tem implementado um Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que consta do Anexo VIII onde são identificados os níveis de risco e medidas de mitigação dos mesmos.

### **Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Não existiram em 2024 outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos para além das identificadas *supra*.

### **Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade**

No decurso do exercício de 2024, o quadro de pessoal da ANI registou um acréscimo de 27 colaboradores face ao exercício de 2023. Este reforço decorreu da necessidade de dar resposta às exigências associadas às diversas medidas sob responsabilidade da Agência, nomeadamente: o aumento significativo do número de candidaturas no âmbito do SIFIDE; a delegação de competências por parte do IAPMEI na Componente 16 do PRR; a coordenação e monitorização da Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI); a dinamização da iniciativa Big Science; a execução de atividades no contexto de projetos europeus; os compromissos assumido no âmbito do Centro Nacional de Cibersegurança; o encerramento do PT2020; e o arranque do PT2030.

Não obstante, em 2024, atendendo às limitações orçamentais impostas à ANI, foi apenas possível proceder à contratação de 9 novos colaboradores, o que poderá comprometer a adequada prossecução das iniciativas em curso, bem como das que se encontram em fase de planeamento.

No que concerne ao risco de corrupção, fraude ou comportamentos ilegais nas atividades ligadas a incentivos financeiros e fiscais foram encetados esforços internos de prevenção pelos diferentes graus de supervisão operacional, não tendo, até ao momento, nada sido detetado.

Verificou-se, também, em 2024, uma baixa exposição ao risco financeiro e jurídico emergente dos processos de contratação pública.

### **Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

A ANI em 2024 tem implementado um Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ANI, relativamente a cada unidade, identifica o tipo de risco inerente à atividade, indica as medidas que visam prevenir a materialização dos riscos detetados e identifica os responsáveis envolvidos na gestão do plano traçado. Este incorpora um conjunto de medidas estruturais e transversais que introduzem alterações nos processos e os procedimentos a instituir, e que irão contribuir para o cumprimento dos objetivos organizacionais e para a qualidade do serviço prestado.

### **Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.**

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos dos sistemas implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios financeiros de gestão onde explicam e decompõem variações de saldos, das

auditorias externas efetuadas às validações de despesas submetidas a pedido de reembolso, dos trabalhos anuais de revisão de contas e do acompanhamento prestado pelo Fiscal Único.

## 6.3. Regulamentos e Códigos

### 6.3.1. Regulamentos internos e externos

Durante o ano de 2024, vigoraram na ANI os seguintes regulamentos internos:

- Regulamento do Conselho de Administração Executivo(Anexo III);
- Código de Ética e de Conduta(Anexo VII);
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) (Anexo VIII)
- Plano para a Igualdade de Género (Anexo X);
- Regras de apoio à decisão de acumulação de atividades;
- Regras internas para a concessão de apoio financeiro à formação extraordinária de colaboradores;
- Regulamento de horário de trabalho, assiduidade e controlo de acessos;
- Regulamento de gestão de férias;
- Regulamento interno de estágios;
- Plano de carreiras e respetiva Adenda;
- Regulamento para Recrutamento Interno de Recursos Humanos;
- Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito;
- Manual de imagem;
- Regras e boas práticas para a gestão de comunicação externa;
- Regras para tratamento da correspondência;
- Procedimentos de viagens e deslocações;
- Manual de procedimentos de contratação pública (complementado por deliberações de atualização do Conselho de Administração).

#### Código de ética e de conduta

A ANI adota um Código de Ética e de Conduta (Anexo VII) aprovado pelo Conselho de Administração a 29 de janeiro de 2024, aplicável a todos os colaboradores e membros da Administração.

O citado Código foi divulgado internamente por toda a organização encontrando-se disponível para consulta no *SharePoint* e *website* da ANI.

#### Plano para a igualdade de género

Tendo presente a importância da igualdade de género, e como forma de demonstrar o compromisso da Agência Nacional de Inovação S.A. com o tema, e nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 18/2019 de 21 de junho, a ANI apresentou em 2020 o seu Plano para a Igualdade de Género que entrou em vigor em 2021 (Anexo X).

Este Plano, que foi divulgado no website da ANI (<https://www.ani.pt/>) tem por objetivo alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, promovendo assim a não discriminação em função do género.

Neste sentido os objetivos que lideram o presente Plano para a Igualdade de Género são os seguintes:

- Conhecer os indicadores de género da ANI;
- Identificar na organização ações ao nível da promoção da igualdade entre homens e mulheres, identificando também pontos fracos a este respeito onde é necessário intervir e introduzir mudanças, tendo em linha de conta o contexto e atividade da organização;
- Adotar boas práticas ao nível da promoção da igualdade entre homens e mulheres, no âmbito do cumprimento da regulamentação existente e dos referenciais internacionais relevantes.

Este plano manteve-se em vigor durante o exercício de 2024.

#### **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)**

A ANI procurou e tem vindo progressivamente a identificar os riscos de corrupção ou infrações conexas, tendo adotado medidas tendentes à prevenção da sua ocorrência, cumprindo assim os objetivos do PGRCIC em vigor.

As diversas medidas adotadas encontram-se descritas em pontos anteriores e dão-se aqui por reproduzidas.

## **6.4. Deveres Especiais de Informação**

### **Cumprimento dos deveres de informação do artigo 44.º do RJSPE**

O cumprimento das obrigações de divulgação previstas no artigo 44.º do RJSPE é feito por via da publicitação da informação aí indicada no website da ANI na secção Informação de Gestão – [Informação de gestão | ANI](#)

### **Cumprimento dos deveres de transparência – artigo 45.º do RJSPE**

De acordo com Parecer emitido pela Inspeção Geral de Finanças (Proc.º 2014/163/M8/122 – Informação n.º 950/2014) em 4 de junho de 2014, no que concerne à ANI, a função acionista não é exercida pelos membros do Governo, cabendo a mesma, aos órgãos de direção dos acionistas, mais especificamente, à FCT e ao IAPMEI.

Deste modo, o cumprimento dos deveres de informação e transparência para com os acionistas faz-se através da prestação de informação de gestão em sede de Assembleia Geral (para além da documentação que, nos termos dos Estatutos da ANI, é submetida à apreciação dos acionistas) bem como pelo envio da documentação e informação relativa à atividade da sociedade que por estes seja solicitada.

Acresce ainda que, sendo os representantes dos acionistas, por inerência, administradores não executivos da ANI, acompanham com proximidade a atividade da mesma.

Todavia a informação a que a alude o artigo 45.º do RJSPE encontra-se disponível ao público na secção Informação de Gestão – [Informação de gestão | ANI](#)

## 6.5. Sítio na Internet

Os elementos indicados no artigo 53.º do RJSPE aplicáveis são objeto de divulgação no website da ANI (<https://www.ani.pt/>) nas secções:

Governo da Sociedade – <https://arquivo.ani.pt/pt/quem-somos/governo-da-sociedade/>, e

Informação de Gestão – [Informação de gestão | ANI](#)

## 6.6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A ANI não celebrou qualquer contrato de prestação de serviço público ou de interesse geral nos termos do artigo 48.º do RJSPE.

# 7. Remunerações

## 7.1. Competências para a Determinação

A competência para a fixação da remuneração cabe, nos termos do CSC, RJSPE e EGP, à Assembleia Geral, estando esta obrigada a cumprir o disposto no EGP e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

No que concerne a esta matéria, os membros não executivos do Conselho de Administração da ANI, os membros da Mesa da Assembleia Geral e os membros do Conselho Consultivo não são remunerados, de acordo com o estipulado no artigo 29.º dos Estatutos da ANI.

### Mecanismos de prevenção da existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos sociais

Os membros do Conselho de Administração apresentaram no início do seu mandato ao próprio Conselho de Administração e ao Fiscal Único da sociedade, a declaração sobre participações na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Nos termos do artigo 51.º do RJSPE, do artigo 22.º, n.º 7 do EGP e do artigo 410.º, n.º 6 do CSC, os Administradores devem abster-se de votar sempre que se encontrem nas situações (de conflitos de interesse) previstas nestas disposições.

A aprovação de despesas, individualmente, pelos Administradores obedece ao disposto nas regras internas de delegação de competências aprovadas pelo Conselho de Administração em vigor a cada momento. A partir de 13 de setembro de 2018, apenas exigem intervenção do Conselho de Administração as despesas de valor superior a 5.000,00 €.

### Cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do dever de abstenção previsto no artigo 51.º do RJSPE

Em 2024 não se verificou qualquer situação que determinasse a obrigação de abstenção de voto pelos membros do Conselho de Administração nos termos do artigo 51.º do RJSPE.

## 7.2. Comissão de Fixação de Remunerações

A ANI não possui comissão de fixação de remunerações.

### **7.3. Estrutura das Remunerações**

#### **Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

A competência para a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único cabe, nos termos do CSC, RJSPE e EGP, à Assembleia Geral.

Na fixação das remunerações supra indicada está a Assembleia Geral obrigada a cumprir:

- Quanto aos membros executivos do Conselho de Administração, o disposto no artigo 28.º do EGP, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, em vigor nos termos previstos no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, considerando que a Agência Nacional de Inovação, S.A., é uma empresa do Grupo C (Resolução n.º 36/2012, de 26 de março) e considerando o valor padrão em vigor à data da fixação, correspondente ao vencimento mensal ilíquido do Primeiro-Ministro;
- Quanto ao Fiscal Único, o disposto no artigo 422.º-A do CSC, os valores para a prestação de serviço em causa foram fixados inicialmente pela deliberação da Assembleia Geral de 29 de junho 2018 e, consequentemente, pela deliberação da Assembleia Geral de 23 de março de 2021;
- Os Administradores Executivos podem optar pelo vencimento do seu lugar de origem, nos termos do número 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, mediante autorização da Assembleia Geral e tendo por limite o valor padrão em vigor à data da fixação da remuneração.

Os membros não executivos do Conselho de Administração da ANI não são remunerados, de acordo com o estipulado no artigo 29.º dos Estatutos da ANI.

#### **Estrutura da remuneração e alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade**

A remuneração dos Administradores Executivos foi, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do EGP, fixada de acordo com “critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções e atendendo às práticas normais de mercado no respetivo sector de atividade e de eventuais orientações decorrentes da aplicação do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro<sup>1</sup>”, aplicados nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Conforme previsto no artigo 28.º do EGP, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é composta pelo vencimento mensal fixado nos termos suprareferidos e pelo abono mensal para despesas de representação, correspondente a 40% daquele vencimento, pago doze vezes ao ano.

Por deliberação da Assembleia Geral, os Administradores Executivos da ANI usufruem ainda dos benefícios sociais atribuídos aos colaboradores ao abrigo do artigo 34.º do EGP.

A ANI não prevê regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

Em face do exposto, verifica-se que as remunerações fixadas para os órgãos de administração e fiscalização se encontram alinhadas com os objetivos da sociedade tendo em conta a sua dimensão, complexidade e natureza.

#### **Inexistência de componente variável da remuneração**

A remuneração dos Administradores Executivos comprehende apenas a componente fixa

<sup>1</sup> Esta remissão deve entender-se feita para o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que consagra desde 2013 o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

## 7.4. Divulgação das Remunerações

Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração e suas componentes proveniente da entidade:

Tabela 10 - Remunerações e suas componentes auferidas pelos membros do órgão de administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
António Grilo	S	C	4.916,38	1.966,55
Sílvia Garcia	S	C	3.933,10	1.575,24
Alexandra Vilela	S	C	3.933,10	1.575,24
Luís Guerreiro	N/A	C	N/A	N/A
Madalena Alves	N/A	C	N/A	N/A

Tabela 11 - Remunerações e suas componentes auferidas pelos membros do órgão de administração desde o início do mandato

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (desde o início de mandato) (€)				
	Fixa	Variável	Redução Lei 12-A/2010	Redução anos anteriores	Bruta após Reduções Remuneratórias
António Grilo	92.427,92	0	-4.621,44	0	87.806,48
Sílvia Garcia	73.942,28	0	-3.697,16	0	70.245,12
Alexandra Vilela	68.435,94	0	-3.421,84	0	65.014,10
Luís Guerreiro	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Madalena Alves	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (à data de cessação de mandato) (€)				
	Fixa	Variável	Redução Lei 12-A/2010	Redução anos anteriores	Bruta após Reduções Remuneratórias
Alexandra Vilela	68.435,94	0	-3.421,84	0	65.014,10

Tabela 12 - Benefícios Sociais dos membros do órgão de administração

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (desde o início de mandato) (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde		Outros
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade
António Carlos Bárbara Grilo	6	948,00	C.G.A.	20.854,04	N/A	614,49	ADSE	729,06
Maria Alexandra dos Santos Vilela	6	906,00	C.G.A.	15.440,85	N/A	614,49	ADSE	729,06
Sílvia Maria Pires Garcia	6	1.044,00	Seg. Social	16.683,22	N/A	614,49	N/A	N/A

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (à data de cessação de mandato) (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde		Outros
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade
Alexandra Vilela	6	906,00	CGA	15.440,85	N/A	484,55	ADSE	

**Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum**

Não foram pagos no ano de 2024 quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

**Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

Não foram pagos no ano de 2024 quaisquer prémios nem feitos quaisquer pagamentos sob a forma de participação nos lucros, nem os mesmos foram previstos ou deliberados.

## **Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos pela cessação de funções durante o exercício**

No ano de 2024, não houve lugar a pagamentos a título de indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

**Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação**

Conforme consta do ponto 5.5.

## **Indicação da remuneração dos membros da mesa da assembleia geral em 2024**

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados, de acordo com o estipulado no artigo 29º dos Estatutos, sendo apenas reembolsados pelas despesas em que incorram, sempre que as mesmas estejam diretamente relacionadas com a sua presença nas Assembleias Gerais até ao limite de 300,00 € (valor aplicável em 2021) por reunião, ou de valor superior em casos excepcionais e devidamente fundamentos, conforme deliberado pela Assembleia Geral em 29 de junho de 2018 (Ata n.º 37/2018) pela Assembleia Geral em 23 de março de 2021 (Ata n.º 44/2021).

## **8. Transações com partes relacionadas e outras**

**Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.**

A ANI tem como partes relacionadas os seus acionistas, pela composição descrita no capítulo III do presente relatório.

No quadro seguinte apresentam-se os principais montantes de 2024 das transações relevantes com partes relacionadas (valores em euros):

Tabela 13 - Transações com partes relacionadas e montantes

Entidade	Prestação de Serviços	Fornecimentos e Serviços Externos	Gastos com Pessoal	Outros proveitos e ganhos operacionais	Total
IAPMEI	0	(366.234,54)	0	2.662.555,12	2.296.290,58
FCT	0	0	0	2.991.163,17	2.991.163,17
Total de Transações	0	(366.234,54)	0	5.653.718,29	5.287.453,75

Todas as transações acima identificadas estão tituladas por contrato ou deliberação do órgão de administração ou da Assembleia Geral. Não existem transações com partes relacionadas com titulares de órgãos sociais, para além das remunerações por estes auferidas, igualmente tituladas por contrato ou deliberação do órgão de administração ou da Assembleia Geral.

A ANI não tem qualquer participação no capital de outras entidades.

Os outros proveitos e ganhos operacionais são relativos à contribuição anual acionista de financiamento operacional da ANI.

Em 2024 não ocorreram negócios entre a entidade e o pessoal-chave de gestão, vedados pelo artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, designadamente:

- Não foram realizados adiantamentos ao pessoal-chave de gestão;
- Não foram concedidos empréstimos.

#### **Informação sobre outras transações:**

Em 2024 a ANI realizou as seguintes transações com entidades nas quais tem intervenção na qualidade de associada:

Tabela 14 - Outras Transações e montantes

Entidade	Tipologia	Valor
European Space Agency	Contribuição Anual 2024	240.000,00 €
Agência Portuguesa do Espaço	Quota Anual 2024	50.000,00 €
COTEC	Quota Anual 2024	5.000,00 €
TAFTIE	Quota Anual 2024	10.000,00 €
Startup Portugal	Quota Anual 2024	3.000,00 €

#### **Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços**

Na aquisição de bens e serviços, a ANI regeu-se, durante o ano de 2024, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como pelas suas regras internas complementares e ainda pelo estipulado na Lei de Orçamento de Estado para 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro) e no Decreto-Lei de Execução orçamental para 2024 (Decreto-lei 17/2024 de 29 de janeiro).

O Manual de Procedimentos de Contratação Pública aprovado em 2016 foi sendo parcialmente atualizado, nomeadamente em 2023, por deliberações específicas do Conselho de Administração em matéria de limites de delegação de competência para aprovação de despesa.

A ANI cumpre igualmente os princípios de concorrência de mercado e transparência, de acordo com o estipulado na legislação aplicável.

#### **Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

Não houve quaisquer transações desta índole em 2024.

#### **Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)**

Não existem fornecedores nas condições indicadas.

## **9. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental**

Em matéria de sustentabilidade, cumpre esclarecer que, não obstante a ANI ter implementado um conjunto de estratégias que se alinham com os princípios que visam garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental, a ANI não dispõe de uma política transversal ou consolidada concretamente redigida e aprovada.

Deste modo, todo o conjunto de medidas já implementadas não fazem parte integrante de uma política de sustentabilidade monitorizável e passível de ser avaliada.

Face ao anteriormente exposto, importa também referir que a sustentabilidade na ANI é parte integrante da sua estratégia de gestão.

No âmbito da sustentabilidade corporativa, nomeadamente no âmbito social, a ANI tem vindo a implementar um conjunto de práticas com vista à promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e feliz.

Given the importance of physical and mental health, the ANI implemented in 2024 a program of health and well-being, with the following initiatives:

- Consultas de Medicina Curativa
- Sessões de Ginástica Laboral online
- Consultas de Psicologia
- Sessões de Office Massage
- Workshops no âmbito da Saúde e Bem Estar
- Consultas de Nutrição
- Curso de Inteligência Emocional

With the objective of continuing to promote the conciliation between professional, family and personal life, the ANI continued to offer:

- Regime híbrido de trabalho;
- Regime de adaptabilidade individual (horário flexível);
- Três dias de dispensa para assuntos pessoais em cada ano;
- Dispensa no dia de aniversário.

Still within this theme, the organization has been continuing to offer a set of initiatives and benefits already implemented in previous years, such as: health insurance, curative medicine consultations, fresh fruit in the office and a pack of partnerships (p.e. with gyms and credit companies).

In terms of environmental sustainability, the ANI in 2024 continued its partnership with the CAIS: Reuse by ANI – Project of recycling of used mats in events.

In 2024 maintained a partnership with Grace - Empresas Responsáveis, a business association of public utility, which acts in the areas of Social Responsibility and Sustainability, which allowed the ANI to analyze these topics in a more systematized and integrated way, with a view to development and implementation of future actions.

Continuaremos a trabalhar para desenvolver um ambiente de trabalho assente na riqueza de perfis, com foco na singularidade e na diversidade.

No domínio da gestão ambiental realizaram-se, ainda, as seguintes ações:

- Contratação de auditorias energéticas aos edifícios propriedade da ANI;
- Elaboração do Plano ECO-AP para 2024-2026.
- No processo de mudança de instalações doámos e reciclámos o equipamento não reutilizado.

## 10. Avaliação do Governo Societário

### Cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário

Não foram emitidas recomendações relativas à estrutura e prática de governo societário.

**Outras informações: elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas**

Não há outras informações relevantes a mencionar.

## 11. ANEXOS

Seguem anexos ao presente relatório da entidade os seguintes documentos:

- [Anexo I](#) - Estatutos da ANI;
- [Anexo II](#) - Notas Curriculares dos Administradores Executivos;
- [Anexo III](#) - Regulamento de Funcionamento do CAE;
- [Anexo IV](#) – Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a Delegação de Competências;
- [Anexo V](#) - Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido atribuída as Áreas Funcionais aos membros do CA;
- [Anexo VI](#) – Notas Curriculares do representante do Fiscal Único efetivo e do Fiscal Único suplente;
- [Anexo VII](#) - Código de Ética e de Conduta;
- [Anexo VIII](#) - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC);
- [Anexo IX](#) - Relatório de Avaliação de Risco de Fraude;
- [Anexo X](#) - Plano para a Igualdade de Género.



Pelo Conselho de Administração,



[www.ani.pt](http://www.ani.pt)



A INOVAÇÃO COMEÇA AQUI.